

Ofício Gabinete nº 209/2016

Araucária, 14 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.912 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:


Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.912/2016**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretária Municipal de Planejamento – SMPL, visando a aquisição de servidores para o Data Center no Departamento de Tecnologia da Informação.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.912/2016

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL
FUNCIONAL: 04.122.0002.2010 -Serviços de Coordenação e Planejamento
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0055	1.000	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	200.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL
FUNCIONAL: 04.122.0002.2010 -Serviços de Coordenação e Planejamento
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0056	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

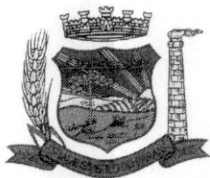
Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.939/2015 de 21/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de outubro de 2016.


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



Memorando nº 31/2016 - NAF

Araucária, 23 de setembro de 2016.

Gestão Orçamentária

Assunto: **Crédito Adicional Suplementar - Projeto de Lei**

Através do presente, solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Projeto de Lei no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1001 - Gabinete do Secretário - SMPL

10.01.04.122.0002.2010-Serviços de Coordenação e Planejamento

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.0000	055	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
			Total	R\$ 200.000,00

E para dar cobertura a essa outra parte do Crédito Adicional por Projeto de Lei, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações:

1000 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1001 -Gabinete do Secretário - SMPL

10.01.04.122.0002.2010 - Serviços de Coordenação

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.0000	056	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R\$ 200.000,00
			Total	R\$ 200.000,00

Justificamos que o Crédito Adicional Suplementar por Projeto de Lei se faz necessário, pois esse recurso será utilizado para aquisição de servidores para o Data Center no Departamento de Tecnologia da Informação.

Declaro para os devidos fins que os valores expressos deste presente processo, e



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



suas respectivas naturezas de despesas informadas não serão executados no Orçamento 2016 desta pasta.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a colaboração e reiteramos protestos de estima e consideração.



LICEIA TERESINHA DE ABREU

Secretária Municipal Interina de Planejamento

Demonstrativo das Alterações Orçamentárias no Período de 06/10/2016 até 06/10/2016

Mensagem		Lei		Tipo					Crédito			Recurso
Nº	Data	Nº	Data	Dt. Public	Acréscimo	Anulação	Anu. Ext.	Transf. Entid.	Suplementar	Especial	Extraordinário	Anulação de Dotações
0/2016	06/10/2016	0	06/10/2016		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
					10.01.04.122.0002.2010.449052.1.000							Anulação de Dotações
					10.01.04.122.0002.2010.339039.1.000							Anulação de Dotações
				Total:	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00

Resumo das Alterações Orçamentárias - Pela Lei

	Acréscimo	Anulação
Lei Específica	200.000,00	
Total	200.000,00	200.000,00

Resumo das Alterações Orçamentárias - Por Tipo de Recurso

	Acréscimo	Anulação
Anulação de Dotações	200.000,00	
Total	200.000,00	200.000,00

Robson Assis
 Fabiano de Lima Gomes de Medeiros
 Economista
 SMPL

